



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 PORTO VELHO RONDÔNIA
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 434/CMFV-97
 DE 05 DE MAIO DE 1997.

"Altera a redação do inciso III do art. 40 da Resolução nº 396/CMFV, de 22 de fevereiro de 1995".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O inciso III do art. 40 da Resolução nº 396/CMFV-95, de 22 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 40 -
- I -
- II -
- III - 20 (vinte) Assessores Parlamentares".

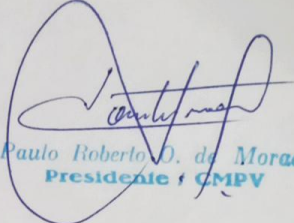
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de maio de 1997.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rios.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 05 de
maio de 1997.


Paulo Roberto D. de Moraes
Presidente / CMPV